

## EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

### CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo – CD 515/2026 – Recurso Administrativo, ROP 9/2026, item 3.5.10.2, de 28/5/2026, informo:

**Diretor Relator:** Marcelo Mario Matos Moreira

**Recorrente:** Locar Guindastes e Transportes Intermodal S.A.

**CNPJ:** 43.368.422/0001-27

**Processo:** 25764.710091/2018-11

**Expediente:** 0306758/26-1 (SEI 4009195)

**Área:** CRES2/GGREC

#### Decisões Anteriores:

- [SJO nº 34/2025](#), realizada no dia 26/11/2025, item 2.2.016. [Aresto nº 1.744](#), de 26/11/2025, publicado no DOU nº 226, de 27/11/2025.

- [SJO nº 6/2026](#), realizada no dia 18/3/2026, item 3.2.010.

#### INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
LEANDRO PINHEIRO SAFATLE	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	SIM
DANIELA MARRECO CERQUEIRA	SIM
THIAGO LOPES CARDOSO CAMPOS	SIM
MARCELO MARIO MATOS MOREIRA	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO** ao recurso, mantendo-se a multa, acrescida de juros e da atualização monetária, nos termos do voto do Relator – [Voto nº 126/2026/SEI/DIRE3/Anvisa](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kenia Hugo Lucas, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 10/06/2026, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4298923** e o código CRC **57C5B5E8**.

Referência: Processo nº 25351.900095/2026-51

SEI nº 4298923